



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

LEI N.º 2.008/2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Fonte de Recurso e Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$71.600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais) no Orçamento do exercício de 2018 da Prefeitura Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

016001.1212200032.036- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.30.00000	Material de Consumo	0091	31190000	71.600,00

Total.....R\$71.600,00



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

Art. 2º Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional previsto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017.

Art. 3º Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º A Fonte de Recurso e o Crédito Adicional Suplementar de que trata a presente lei destina-se à aquisição de livros paradidáticos para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Conceição do Castelo-ES.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação, mediante Resolução, deverá autorizar a aquisição de livros paradidáticos mencionados do *caput* deste artigo, e ainda, em conjunto com a Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação definirá o quantitativo e título dos livros a serem adquiridos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 19 de Julho de 2018.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo – ES



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

SANÇÃO

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI n.º 046/2018**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 17 de julho de 2018, atribuindo-a como **LEI n.º 2.008/2018**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, aos dezanove dias do mês julho do ano de dois mil e dezoito.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo - ES